

PROJETO DE LEI Nº 27, 9 DE MAIO DE 2017

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente, para atender as despesas referentes à instalação do CRAS II.

Art. 2º Os recursos de trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 02.11.02.08.244.0061-Manutenção das Atividades da Gerência do CRAS II (Centro de Referência de Assistência Social).

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos da dotação orçamentária 02.11.04.08.241.0063.2.300.000 – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha 4193, no importe de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 9 de maio de 2017

NEIDER MOREIRA DE FARIA
Prefeito de Itaúna

ÉLVIO MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

JARDEL CARLOS ARAÚJO
Procurador-Geral do Município

PROJETO DE LEI N^o 27/2017

JUSTIFICATIVA

Exmos. Srs. Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

Apresentamos a essa Casa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito especial, até o limite de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil de reais), para atender as despesas com a instalação do CRAS II no Município.

Insta mencionar que a orientação do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário é que os Municípios que possuem população entre 50.000 a 100.000 habitantes deverão disponibilizar, no mínimo, duas unidades do CRAS à comunidade. Atualmente, o Município conta com uma unidade localizada na Rua Izaurino do Vale, nº 234 – Vila Tavares e necessita expandir os serviços prestados para melhor atendimento às famílias.

Vale mencionar que, mensalmente, a União auxilia com o repasse de recursos no valor de R\$ 12.000,00 e o Estado com R\$10.460,00 para manutenção do CREAS e CRAS, simultaneamente, sendo que as demais despesas são custeadas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Com essa justificativa, seja o presente projeto de lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros dessa Casa.

Nesta oportunidade renovamos a V. Ex^{as}. nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

NEIDER MOREIRA DE FARIA
Prefeito de Itaúna